

Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano X - Edição nº 00490 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
502D672CEB934799FD4ABFAA8A168D24

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

1.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, órgão autárquico municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-190, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeiro, torna público que, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará a contratação de empresa de serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (Open Source), composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, conforme especificação mínima do anexo, 30 mil minutos em ligações externas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jequié – IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas:	19/05/2023, às 17:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	iprej.admfinanceiro@gmail.com
Link para download:	http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br/

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa de serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (Open Source), composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, conforme especificação mínima do anexo, 30 mil minutos em ligações externas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jequié – IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Compõem este termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes para o pagamento da presente contratação correrão por conta dos recursos da **Dotação Orçamentária** a seguir especificada:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ

Projeto / Atividade: 09.271.0061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados poderão encaminhar suas propostas no período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação na página <http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br/>, e os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pela empresa vencedora ao e-mail: iprej.admfinanceiro@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

3.3. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste item serão desclassificadas.

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2023 às 17:00h.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site eletrônico do Instituto a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- III) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



- IV) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - a) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.
 - b) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

5.2 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

5.3 Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.4 As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.5 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



5.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Instituto revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Instituto deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

Jequié/BA, 15 de maio de 2023.

Inês Bispo dos Santos
Diretora Administrativo e Financeiro
Decreto nº 23.970/2022

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
502D672CEB934799FD4ABFAA8A168D24

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa de serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (Open Source), composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, conforme especificação mínima do anexo, 30 mil minutos em ligações externas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jequié – IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de telefonia unificada baseado em servidor IP (Open Source),

O intuito da contratação é resolver os problemas de telefonia atual, visando atender as necessidades de acesso à comunicação de telefonia entre os beneficiários do Instituto, bem como dos colaboradores de forma interna e externa e a sociedade.

Garantir o melhor suporte e manutenção, buscando com a atual contratação a solução e a melhora do serviço de telefonia como um todo e a substituição da antiga rede de telefonia, provendo garantia para o pleno funcionamento dos serviços de atendimento aos beneficiários do Instituto e de seus servidores, dependentes e a sociedade.

3. DO VALOR ESTIMADO

Os valores estimados terão por base pesquisa realizada com fornecedores, conforme Artigo 23, IV, da lei 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa de serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (Open Source), composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, conforme especificação mínima do anexo, 30 mil minutos em ligações externas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jequié – IPREJ contemplando os seguintes serviços:

4.1.1 Serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (open source) composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, conforme especificação mínima do anexo. 30 mil minutos em ligações externas brasil geral, sendo 10 mil minutos para fixo e 20 mil minutos para móvel.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
502D672CEB934799FD4ABFAA8A168D24

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



4.1.2 Fornecimento 3 acessos 4G de aparelhos móvel premium, conforme especificações, com ligações ilimitadas brasil geral e 20GB por aparelho de franquia de navegação, com identificação de chamadas do ramal de origem (CLI aberto).

4.1.3 Serviços de manutenção e atualizações incluídos no valor mensal, e todos os equipamentos necessários para o funcionamento da tecnologia deverão ser disponibilizados em sistema de comodato.

4.1.4 Deverá ser disponibilizado um número 0800 para ouvidoria pública com franquia de 25.000 minutos mensais de recebimento.

4.1.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

4.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro, do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços, objeto deste Termo, serão prestadas de forma presencial e quando possível remota;
6.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA :

7.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado (renovado) nas hipóteses legais a

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



critério do interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência decenal, conforme art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo Interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o resarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
502D672CEB934799FD4ABFAA8A168D24

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



- b) Manter o IPREJ informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas na Contratação;
- e) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- f) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



11. DAS SANÇÕES:

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jequié/BA, 15 de maio de 2023.

Inês Bispo dos Santos
 Diretora Administrativo e Financeiro
 Decreto nº 23.970/2022

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 502D672CEB934799FD4ABFAA8A168D24

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (Open Source), composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, conforme especificação mínima do anexo, 30 mil minutos em ligações externas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jequié – IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome da Proponente:

Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE) COMPOSTO POR 40 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 20 LINHAS DE ENTRADA, SENDO 40 RAMAIS IP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ANEXO. 30 MIL MINUTOS EM LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 10 MIL MINUTOS PARA FIXO E 20 MIL MINUTOS PARA MÓVEL.</p> <p>FORNECIMENTO 3 ACESSOS 4G DE APARELHOS MÓVEL PREMIUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS BRASIL GERAL E 10GB POR APARELHO DE FRANQUIA DE NAVEGAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO).</p> <p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES INCLUÍDOS NO VALOR MENSAL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE COMODATO.</p> <p>DEVERÁ SER DISPONIMIZIBIZADO UM NÚMERO 0800 PARA OUVIDORIA PÚBLICA COM FRANQUIA DE 25.000 MINUTOS MENSAIS DE RECEBIMENTO.</p>	12 MESES		
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 502D672CEB934799FD4ABFAA8A168D24

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Declaramos que temos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto do Termo de Referência a licitação. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no anexo I e Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**.

DECLARAMOS que os preços propostos estão inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente contratação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP nº)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia. CEP: 45.200-190, Telefone (73) 3525-9592/ 3525-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
502D672CEB934799FD4ABFAA8A168D24